



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 983/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

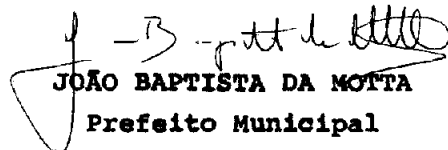
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL destinado a prover os pagamentos de despesas com pessoal, nos meses de novembro e dezembro de 1985, e pagamentos de aluguel no exercício de 1984.

Parágrafo Único - Para pagamento de pessoal o valor do crédito será de Cr\$ 31.842.631 (trinta e um milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros) e para o de aluguel Cr\$ 1.310.472 (hum milhão, trezentos e dez mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros).

Art. 2º - Para abertura do Crédito referido no artigo anterior, serão locados recursos oriundos da anulação de parte da dotação 540.10.58.323.1-4.1.1.0.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 31 de Janeiro de 1986.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal